

LEI N° 372/2014

EMENTA: Fixa os valores das diárias do Presidente, Vereadores e demais Servidores da Câmara Municipal de Iguaracy e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCTIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores das diárias do Presidente, Vereadores e demais Servidores da Câmara Municipal de Iguaracy, quando por representação a serviço exclusivo do Poder Legislativo Municipal, que obedecerá aos seguintes valores:

FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

BENEFICIÁRIO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Presidente	R\$ 380,00	R\$ 450,00
Vereadores	R\$ 340,00	R\$ 400,00
Demais Servidores	R\$ 160,00	R\$ 190,00

DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

BENEFICIÁRIO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Presidente	R\$ 340,00	R\$ 400,00
Vereadores	R\$ 300,00	R\$ 350,00
Demais Servidores	R\$ 110,00	R\$ 140,00

DISTÂNCIAS INFERIORES A 100 QUILÔMETROS

BENEFICIÁRIO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Presidente	R\$ 180,00	R\$ 200,00
Vereadores	R\$ 150,00	R\$ 180,00
Demais Servidores	R\$ 70,00	R\$ 90,00

Art. 2º - As diárias serão pagas antecipadamente, mediante comprovação da necessidade da viagem.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaracy, 13 de março de 2014


FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito Municipal